

Processo Administrativo MPS: 44000.002782/2007-71
Auto de Infração: 91/07-32, de 12 de julho de 2007
Autuado(s): Fundação BANEZ de Seguridade Social - B-
SES

EFPC: Fundação BANEZ de Seguridade Social - BASES
a) julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 91/07-32,
de 12/07/2007, nos termos Análise Técnica nº
187/2008/SPC/GAB/AG, de 14 de novembro de 2008.
Decisão-Notificação nº 109/08-87, de 21 de novembro de
2008

Processo Administrativo MPS: 44000.002784/2007-61
Auto de Infração: 93/07-68, de 12 de julho de 2007
Autuado(s): Fundação BANEZ de Seguridade Social - B-
SES

EFPC: Fundação BANEZ de Seguridade Social - BASES
a) julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 93/07-68,
de 12/07/2007, nos termos Análise Técnica nº
188/2008/SPC/GAB/AG, de 14 de novembro de 2008.
Decisão-Notificação nº 110/08-66, de 21 de novembro de
2008

Processo Administrativo MPS: 44000.002783/2007-16
Auto de Infração: 92/07-03, de 12 de julho de 2007
Autuado(s): Fundação BANEZ de Seguridade Social - B-
SES

EFPC: Fundação BANEZ de Seguridade Social - BASES
a) julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 92/07-03,
de 12/07/2007, nos termos Análise Técnica nº
189/2008/SPC/GAB/AG, de 14 de novembro de 2008.
Decisão-Notificação nº 111/08-29, de 21 de novembro de
2008

Processo Administrativo MPS: 44000.002785/2007-13
Auto de Infração: 94/07-21, de 12 de julho de 2007
Autuado(s): Fundação BANEZ de Seguridade Social - B-
SES

EFPC: Fundação BANEZ de Seguridade Social - BASES
a) julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 94/07-21,
de 12/07/2007, nos termos Análise Técnica nº
190/2008/SPC/GAB/AG, de 14 de novembro de 2008.
Decisão-Notificação nº 112/08-91, de 21 de novembro de
2008

Processo Administrativo MPS: 44000.002797/2007-30
Auto de Infração: 96/07-56, de 12 de julho de 2007
Autuado(s): Fundação BANEZ de Seguridade Social - B-
SES

EFPC: Fundação BANEZ de Seguridade Social - BASES
a) julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 96/07-56, de
12/07/2007, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$
6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), agravada de 50%, nos termos
Análise Técnica nº 191/2008/SPC/GAB/AG, de 14 de novembro de
2008.
Decisão-Notificação nº 113/08-54, de 21 de novembro de
2008

Processo Administrativo MPS: 44000.002786/2007-50
Auto de Infração: 95/07-93, de 12 de julho de 2007
Autuado(s): Fundação BANEZ de Seguridade Social - B-
SES

EFPC: Fundação BANEZ de Seguridade Social - BASES
a) julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 95/07-93, de
12/07/2007, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$
6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos Análise Técnica nº
192/2008/SPC/GAB/AG, de 14 de novembro de 2008.

RICARDO PENA PINHEIRO

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.619, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, sob o comando nº 331980446/2008 resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Copesulprev, CNPB nº 2004.0017-47, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.620, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, sob o comando nº 331980705/2008 resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano PTAPrev, CNPB nº 2008.0027-56, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.621, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302.235/79, sob comando nº 304945641/2008 e juntada nº 332272614/2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o HSBC Fundo de Pensão e a Ernst & Young Treinamento Corporativo Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios E & Y Previdência Privada - CNPB nº 2008.0013-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.622, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, sob o comando nº 331940688/2008 resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Previttel, CNPB nº 2008.0015-41, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, sob o comando nº 28940284 resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Petros do Sistema Petrobras, decorrentes do Acordo de Obrigações Recíprocas, firmado entre a Petrobras e a Federação Única dos Petroleiros, Sindicatos da Categoria e Fundação Petrobras de Seguridade Social e do Termo de Re-Ratificação, celebrado em 29 de dezembro de 2006, CNPB nº 1970.0001-47, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.624, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003069/2008-26-, sob o comando nº 332650574, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento da ANABBPREV - Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Art. 2º Aprovar o Estatuto da ANABBPREV - Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 21 de novembro de 2008

Nº 30 - Processo MPAS 44000.001617/2007-01. Interessado: IJMS-Instituto João Moreira Salles. Assunto: Retirada de Patrocínio.

Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no inciso IV do artigo 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008 e nos termos da Análise Técnica nº 62/2008/SPC/DETEC/CGTR, de 17 de novembro de 2008, HOMOLOGO o pedido de retirada das empresas Administradora e Corretora de Seguros Unibanco Ltda, AIG Brasil Companhia de Seguros, Unibanco Leasing S/A Arrendamento Mercantil, Unibanco AIG Saúde Sistema de Administração Ltda, Unicard Banco Múltiplo S/A, Club Med Brasil S.A., Club Mediterrâneo do Brasil - Serviços Turísticos S/A, Rio das Pedras - Empreendimentos Turísticos S/A e Itaparica S/A - Empreendimentos Turísticos, bem como do Club Mediterrâneo do Brasil Turismo Ltda e do Unibanco Empreendimentos Ltda., do Plano de Benefícios, CNPB nº 1981.0012-47, administrado pelo IJMS - Instituto João Moreira Salles.

MARIA ESTER VERAS

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 298, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência contida na Portaria GM/MS nº 93, de 5 de fevereiro de 2003, e em conformidade com as disposições dos §§ 2º e 3º do artigo 1º da IN/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997 e do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas modificações, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Apoio às ações de Saúde do(a) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ente público federal, instrumento que integra a presente Portaria, independentemente de transcrição, com destinação de transferir recursos do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.819.898,25 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco Centavos), com a finalidade de CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, conforme a seguir detalhado:

Processo nº 25000.089509/2008-80
ORGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ENTIDADE CONVENIENTE E/OU EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CNPJ: 33.781.055/0001-35

DESPESAS CORRENTES: R\$ 1.819.898,25

DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 0,00

NOTA DE CRÉDITO Nº 400594/2008

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão transferidos pelo Ministério da Saúde de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que esse período poderá ser alterado mediante reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados por meio da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos por este instrumento integrarão o patrimônio do(a) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, mediante a apresentação de declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO
DA COSTA MAZZOLI

PORTARIA Nº 311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Aprova plano de trabalho de apoio às ações de saúde do(a) Fundação Oswaldo Cruz.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência contida na Portaria GM/MS nº 93, de 5 de fevereiro de 2003, e em conformidade com as disposições dos §§ 2º e 3º do artigo 1º da IN/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997 e do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas modificações, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Apoio às ações de Saúde do(a) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ente público federal, instrumento que integra a presente Portaria, independentemente de transcrição, com destinação de transferir recursos do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 11.931.184,72 (Onze milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois Centavos), com a finalidade de PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RIBAVIRINA PARA ATENDER AOS PORTADORES DE HEPATITE VIRAL C, conforme a seguir detalhado:

Processo nº 25000.104627/2008-25
ORGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ENTIDADE CONVENIENTE E/OU EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CNPJ: 33.781.055/0001-35

DESPESAS CORRENTES: R\$ 11.931.184,72

DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 0,00

NOTA DE CRÉDITO Nº 400648/2008

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão transferidos pelo Ministério da Saúde de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.